



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

LÉO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 068/2018

Senhor Presidente:

A Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento tem, dentre suas atribuições, a elaboração de projetos e captação de recursos nas esferas Estadual e Federal. Compete, ainda, à pasta, a supervisão técnica do orçamento e pesquisa; a coordenação e assistências aos programas dos Órgãos da Administração Municipal; o planejamento de programas especiais do Governo Municipal; as atividades relacionadas com a elaboração e execução do plano Diretor de Desenvolvimento Integrado; elaboração de anteprojetos de lei e atos oficiais; organização e manutenção de cadastro técnico; controle do material usado na Secretaria e outras correlatas. (Lei Municipal 1.472/2000).

Ao longo dos últimos anos, têm sido elaborados e acompanhados projetos pelo próprio quadro de servidores, porém, sem a eficácia almejada devido ao déficit de técnicos na área de elaboração de projetos e captação de recursos. Hoje o quadro conta com arquitetos, engenheiros e agente administrativo, necessitando de apoio de consultoria técnica cujos métodos de trabalho utilizados não se limitem apenas às orientações e ao repasse de conhecimentos, mas um suporte que possa também preparar os servidores para que sigam os procedimentos legais necessários para obtenção de resultados positivos.

Neste aspecto, é fundamental a possibilidade de contratação de consultoria que tenha por base na ciência dos convênios federais, tendo em vista que para se obter recursos através dos convênios públicos, é imprescindível ser conhecedor dos procedimentos técnicos e administrativos que cercam toda a área de convênios.

Singular, ainda, é além da apresentação de soluções e capacitar os servidores, possuir habilidades técnicas que permitam a elaboração de projetos específicos para obtenção de recursos, a inclusão de propostas, a prestação de contas, as auditorias preventiva e corretiva, a preparação de documentação, e outras orientações que se façam necessárias.

Espera-se assim, que tal investimento melhore a relação custo & benefício, ao passo que serviços técnicos dessa magnitude trarão mais efetividade face às necessidades que justificam tais medidas que possibilitarão melhores condições no cumprimento das atribuições da Secretaria de Planejamento, bem como otimizarão as funções de seu quadro de servidores.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 05 de abril de 2018.


MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
PROJETO DE LEI Nº 068/2018
de 05 de abril de 2018

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DE
DESPESA DO PROGRAMA ABAIXO RELACIONADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**, destinado à cobertura de despesa com a seguinte classificação:

CRÉDITO ESPECIAL

Recurso 0001 - Livre

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

030104 - ADMINISTRAÇÃO

030104121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

0301041210110 - APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER EXECUTIVO

03010412101102.017000-3.3.90.35.00.00.00 () - Serviços de Consultoria..... R\$ 1.650,00

TOTAL R\$ 1.650,00

Art. 2º - Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos pela redução da seguinte dotação orçamentária:

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

030104 - ADMINISTRAÇÃO

030104121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

0301041210110 - APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER EXECUTIVO

03010412101102.017000-3.3.90.39.00.00.00 (155) - Outros Serviços - Pessoa Jurídica..... R\$ 1.650,00

TOTAL R\$ 1.650,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças